



TC 006.352/2019-7

Tipo: Recurso de Revisão (em Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Município de Balneário Camboriú/SC

Relator: Ministro Jorge Oliveira

PROPOSTA DE CORREÇÃO DE INEXATIDÃO MATERIAL

Tratam os autos originalmente de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, por meio do Convênio 634/2008, firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Balneário Camboriú/SC, cujo objeto era “*qualificar profissionais do setor de turismo para a melhoria da qualidade no atendimento aos turistas do Município de Balneário Camboriú/SC*”.

2. O presente processo foi inicialmente apreciado na Sessão da 1ª Câmara de 13/10/2020, mediante o Acórdão 11.532/2020 (peça 210). Na oportunidade, o Tribunal, entre outras medidas, julgou irregulares as contas de Edson Renato Dias, com fundamento nos arts. 1º, I, 16, III, ‘b’ e ‘c’ e 19 da Lei 8.443/1992, e condenou-o ao pagamento de débito, conforme item 9.2 da referida deliberação.

Posteriormente, por meio do Acórdão 943/2024 – Plenário (peça 302), este Tribunal conheceu do recurso de revisão interposto por Edson Renato Dias e deu-lhe provimento parcial, tornando insubsistentes os itens 9.2 a 9.7 do Acórdão 11.532/2020-1ª Câmara.

4. Analisados os termos dos acórdãos supracitados, verificou-se a ocorrência de **inexatidão material no item 9.2 da deliberação 943/2024 – Plenário**. No caso, constou que a decisão recorrida era o Acórdão 11.352/2020 - 1ª Câmara, quando o correto é 11.532/2020 – 1ª Câmara.

5. Diante do exposto, e com fulcro na Súmula TCU nº 145, submetem-se os autos à consideração superior, propondo seu encaminhamento ao Gabinete do Relator, Exmº Senhor Ministro Jorge Oliveira, ouvido previamente o Ministério Público junto ao TCU, com vistas a se promover o apostilamento do Acórdão 943/2024 – Plenário, Sessão de 15/5/2024, Ata nº 19/2024, com a seguinte proposta de alteração:

Onde se lê: “9.2. tornar insubsistentes os itens 9.2 a 9.7 do **Acórdão 11.352/2020-1ª Câmara**”
(...)

Leia-se: 9.2. tornar insubsistentes os itens 9.2 a 9.7 do **Acórdão 11.532/2020-1ª Câmara**;
(...)

Brasília, em 14 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Elisângela Lima Silva

Mat. 5060-6